



MUCAJAI

DIÁRIO OFICIAL | Poder Executivo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE MAIO DE 2021

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITA ERONILDES APARECIDA GONÇALVES | EDIÇÃO Nº 003

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- Diária

MUCAJAI-RR, 19 DE JULHO DE 2021.

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
CÂMARA DOS VEREADORES	4

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Eronildes Aparecida Gonçalves

Vice-Prefeito

Cleude Rodrigues Diolino

Gabinete Executivo

Edio Vieira Lopes Junior

Procuradoria Geral do Município

Francisco Feliciano da Conceição

Controle Interno

Alderlândia dos Santos Oliveira

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Jean Cleber Freitas de Lima- Presidente

Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil

Municipal

Thaygra Emanuelle Andrade mourão Alves

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

Guarda Civil Municipal-GCM

Daniel Fernandes Souza Filho -Diretor

Departamento de Imprensa Oficial

Lucas Grandinetti -Diretor

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Dayane Nunes Melo

Secretaria Municipal da Educação- SEMED

Sueli Terezinha Magalhães

Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMSA

Antonio Carlos Monteiro de Figueiredo

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Cleude Rodrigues Diolino

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Jordana Fernandes de Almeida

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças - SEMPOF

Dezinho Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

José Divonier Silva de Vasconcelos

Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA

Luzinete Mesquita

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

José Cravino de Oliveira Filho

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 13 DE JULHO DE 2021
“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA DIRETRIZ Nº 002 DE 13 DE JULHO DE 2021/SEMAGP/DGCM, INDICADA PELO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – DGCM, QUE DISPÕE SOBRE O USO, CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAMENTO E MANUTENÇÃO DE ARMAS DE FOGO, MUNIÇÃO E ACESSÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o direito elencado no artigo 6º, inciso III e IV, da Lei Federal nº 10.826/2003, em que o porte de arma de fogo poderá ser autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, em obediência ainda a sua respectiva regulamentação através do Decreto 5.123/2004 mais especificamente em seu artigo 34;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 16. da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais), que autoriza o porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal-GCM, conforme previsto em lei;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 365, 15 de agosto de 2006 que disciplina a autorização para porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais, e a Instrução Normativa DG/DPF n.º 023, de 1º de setembro de 2005 do Departamento de Polícia Federal concernente à aquisição, transferência de propriedade, registro, trânsito, comercialização e porte de arma de fogo e munições;

CONSIDERANDO, os Termos do Convênio nº 01/2019 – GAB/SR/DPF/RR celebrado entre a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Roraima, e a Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, estabelecendo metas e ações para a permissão do porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Mucajaí, RR;

CONSIDERANDO, a necessidade de uma metodologia própria de Controle, Armazenamento, Manutenção, Distribuição e Uso de Armas de Fogo em serviço e fora dele pelos ocupantes do cargo de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal, assim como o teor do processo nº 0845020359/2019-28 para concessão de porte de Arma de Fogo para a Guarda Civil Municipal e, por fim, os parâmetros da legislação pertinente passível de ser aplicada a matéria,

D E C R E T A:

Art. 1º Ratifica a Diretriz nº 002/2021/SEMAGP/DGCM, indicada e adotada pelo Departamento da Guarda Civil Municipal – DGCM, de Mucajaí, tendo em vista os mandamentos previstos.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo comandante da GCM, sob a apreciação do Secretário Municipal de Administração e Gestão de pessoal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 13 DE JULHO DE 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA DE MUCAJAÍ



www.mucajai.rr.gov.br 

MUCAJAI

DIÁRIO OFICIAL | Poder Legislativo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE MAIO DE 2021

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
CÂMARA DOS VEREADORES	4

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOELSON SILVA DA COSTA

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. JOSÉ TARQUINIO NUNES MELO

VER. ANDRÉIA PEREIRA DE ALMEIDA

VER. ANTONIO SILVA LIMA

VER. FRANCISCO PEREIRA SILVA

VER. JOÃO MONTEIRO BARBOSA NETO

VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO

DUARTE

CÂMARA DOS VEREADORES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021**

DISPENSA Nº 003/2021.

OBJETO: LIMPEZA DO PÁTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

VALOR GLOBAL: 6.000

PROJETO ATIVIDADE: 01.031.001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA FÍSICOS

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

CONTRATADO: ROMÁRIO DA SILVA LIMA

DATA DE ASSINATURA: MUCAJAÍ – RR, 02 DE JULHO DE 2021.

JOELSON SILVA DA COSTA
PRESIDENTE DA CMM